

outra providência, promovo o arquivamento do presente, na forma do art. 37 da Resolução nº. 006/2014, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018.

**Roberta Parreiras**  
**15º Promotora de Justiça Cível de Cariacica**

**PORTARIA Nº 458 de 17 de Janeiro de 2018.**

**CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

**Notícia de Fato MPES - nº 2017.0028.6006-20.**

**Promotoria de Justiça Cível de Linhares**

**Pessoa Cientificada:** Eventuais

interessados.

**Extrato da Decisão:** Trata-se de Notícia de Fato instaurada sob o nº 2017.0028.6006-20, a qual tem por objeto apurar suposta negligência do Município de Linhares em fornecer gratuitamente o serviço de fisioterapia aos cidadãos provenientes do SUS. A denunciante narra, em síntese, que seu esposo Jorge Santos da Rocha, sofreu um acidente automobilístico e, em virtude disso, ficou hospitalizado por um período, sendo necessário fazer tratamento fisioterápico. Contudo, ao buscar atendimento, foi informada de que o Município de Linhares não estava fornecendo fisioterapia, razão pela qual buscou o Ministério Público. Instado a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde de Linhares prestou

informações às fls. 10/11. É o relato do necessário. **Passo à manifestação.** Pois bem, observa-se que a motivação da reclamação registrada nesta Promotoria de Justiça se deu em razão da suposta recusa do Município de Linhares em tratamento de fisioterapia ao paciente Jorge Santos da Rocha. Ocorre que, quando informado sobre a denúncia, o reclamado informou que o referido paciente iniciou o tratamento fisioterápico desde o dia 06/11/2017, sendo tal informação ratificada pela reclamante, conforme informação de fl. 12. Desse modo, considerando que o objeto do procedimento foi solucionado dado o fornecimento do tratamento pleiteado, desnecessária a adoção de novas medidas. Diante disto, pelas razões acima expostas, **indeferimos a instauração de**

**Procedimento Preparatório** e, por conseguinte, promovemos o **arquivamento** da presente notícia de fato, determinando nos termos da Resolução n.º 006/14. Em cumprimento ao estabelecido no art. art. 2º, § 5º e art. 8º da Resolução nº. 006/2014 do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, cientifique-se os interessados. Após, caso não haja a interposição de recurso, arquivase a presente internamente, com a devida baixa no GAMPES.

Linhares, 17 de janeiro de 2018.

**GRAZIELLA MARIA DEPRÁ BITTENCOURT GADELHA**  
**Promotora de Justiça Cível de Linhares**

**Protocolo 372156**

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo		
<p><b>Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:</b></p> <p>Sandra Mara Vianna Fraga (Presidente do Conselho)</p> <p>Fábio Ribeiro Bittencourt      Rafael Miguel Delfino</p> <p>Livia Souza Bittencourt      Leonardo Gomes Carvalho</p> <p>Pedro Pessoa Temer      Rodrigo Borgo Feitoso</p> <p>Alexandre Corsini Pagani      Saulo Alvim Couto</p>		
<p>Sandra Mara Vianna Fraga Defensora Pública-Geral</p>	<p>Fábio Ribeiro Bittencourt Subdefensor Público Geral</p>	<p>Livia Souza Bittencourt Corregedora Geral</p>
<p>Vivian Silva de Almeida Coordenadora de Direitos Humanos</p>	<p>Giuliano Monjardim Valls Piccin Coordenador de Direito Civil</p>	<p>Layra Francini Rizzi Casagrande Chefe de Gabinete</p>
<p>Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azeredo Bastos Coordenadora de Direito Penal e Execução Penal</p>	<p>Hugo Fernandes Matias Coordenador da Infância e Juventude</p>	<p>Alex Pretti Coordenador de Administração e Recursos Humanos</p>
<p><b>Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br</b></p>		

### Defensoria Pública-Geral

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais, assinou os seguintes atos:

**PORTARIA DPES Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de licença, nos termos dos arts. 4º e 8º da Res. CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as 17h00min do dia 18 de janeiro de 2018, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para [substituicao@dp.es.gov.br](mailto:substituicao@dp.es.gov.br), sendo que, neste último caso, é de responsabilidade exclusiva do Defensor Público a confirmação do recebimento do pedido.

#### VILA VELHA

7ª Defensoria Criminal (vítima): 19.01 a 02.02.2018.

#### SERRA

2ª Defensoria de Família: 19.01 a 31.01.2018.

Defensoria de Órfãos e Sucessões e Proteção à Pessoa com Deficiência Mental e Intelectual: 19.01 a 31.01.2018.

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2018.

#### SANDRA MARA VIANNA FRAGA

Defensora Pública-Geral

**Protocolo 372165**

#### Subdefensoria Pública-Geral

**PORTARIA Nº. 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art 1º - EXONERAR**, a pedido, **FELIPE CEOLIN LIRIO**, Nº. Funcional 3194060, do cargo efetivo de **Defensor Público**.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2017.

Vitória, 17 de janeiro de 2018.

#### SANDRA MARA VIANNA FRAGA

Defensora Pública-Geral

**Protocolo 372117**

#### Corregedoria-Geral

Atos da Exma. Corregedora Geral: **A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

**PORTARIA CGDP Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo inicialmente estabelecido na Portaria CGDP Nº 043/16, publicada no DIOES em 12 de setembro de 2016, para que a Comissão Processante possa

dar prosseguimento aos trabalhos e concluir a apuração dos fatos nos autos do PAD nº 003/2016, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CGDP Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo inicialmente estabelecido na Portaria CGDP Nº 034/17, publicada no DIOES em 26 de setembro de 2017, para que a Comissão Processante possa dar prosseguimento aos trabalhos e concluir a apuração dos fatos nos autos do PAD nº 003/2017, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de janeiro de 2018.

#### LÍVIA SOUZA BITTENCOURT

Defensora Pública Corregedora Geral

**Protocolo 372093**

**PUBLICAMOS HOJE** | O QUE VAI ACONTECER **AMANHÃ.** | E OLHA QUE NEM TEM AQUELA COLUNA DE HORÓSCOPO.

www.dio.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL. DESDE 1890. O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPRESSA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO